Diário Oficial
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Nº 2052 Recife - terça-feira, 24 de novembro de 2026 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.988/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de novembro/2026, encaminhada pela Coordenação da 11º Circunscrição Ministerial de Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.612/2026, de 27/10/2026, publicada no DOE de 28/10/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 21/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.989/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2026 a 31/12/2026, em razão das férias da Dra. Luciana de Braga Vaz Costa, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.990/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ERICKA GARMES PIRES, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 09/12/2026 a 18/12/2026, em razão das férias da Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, dispensando-a das demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.

IV - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.961/2026, publicada no DOE de 19/11/2026 e de 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.991/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, em observância à lista final de habilitados(as) no Edital de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Convocação n.º 08/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2026 a 31/12/2026, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.992/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 5ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.993/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, em observância à lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 09/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/12/2026 a 31/12/2026, dispensando-a do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.994/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. José Edivaldo da Silva.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.723/2026, publicada no DOE de 03/11/2026, por meio da qual foi designada a Dra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA LUNA, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. José Edivaldo da Silva.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.995/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, Promotora de Justiça de Glória do Goitá, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, em razão do afastamento do Dr. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.996/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 82ª Zona Eleitoral da Comarca de Ouricuri, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, em razão do afastamento do Dr. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.997/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 69/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA, Promotora de Justiça de Parnamirim, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, atuando em conjunto ou separadamente, no período de 24/11/2026 a 13/12/2026, em razão do afastamento do Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.998/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 22/11/2026 a 20/01/2027, em razão do afastamento do Dr. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.999/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 14/12/2026 a 18/12/2026, em razão das férias da Dra. Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.000/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 14/12/2026 a 18/12/2026, em razão das férias da Dra. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.001/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ALISSON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/12/2026 a 18/12/2026, em razão das férias da Dra. Camila Amaral de Melo Teixeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.002/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 14/12/2026 a 18/12/2026, em razão das férias da Dra. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.003/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/12/2026 a 10/12/2026, em razão das férias da Dra. Tathiana Barros Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.004/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, em razão das férias da Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.005/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 14/12/2026 a 18/12/2026, em razão das férias da Dra. Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.006/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para atuar nas audiências do Gabinete 31, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 23/11/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.007/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para atuar nas audiências da 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital, pautadas para o dia 24/11/2026 (Processos NPU 0018577-81.2026.8.17.2001, 0003017-57.2025.8.17.5001 e 0075111-79.2025.8.17.2001), perante o 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.008/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para atuar nas audiências do Gabinete 15, do Núcleo 4.0 Criminal (Réus Presos), pautadas para o dia 26/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.009/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros da presente atuação no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar nas sessões plenárias da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, realizadas nos dias 03/12/2025 (Processo NPU 65818-56.2023.8.17.2001), 17/12/2025 (Processo NPU 159836-69.2023.8.17.2001), 27/04/2026 (Processo NPU 233-84.2019.8.17.0550), 04/05/2026 (Processo NPU 9959-84.2025.8.17.2001) e 27/08/2026 (Processo 52444-07.2022.8.17.2001).

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.010/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.2180.0022411/2026-93;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada, para atuar na sessão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

plenária do Tribunal do Júri de Custódia, pautada para 11/11/2026 (Processo NPU 0000870-54.2009.8.17.0560), perante o 1º Promotor de Justiça de Custódia.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 292/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0510.0004446/2026-78
Documento de Origem: SEI
Assunto: Residência fora da comarca
Data do Despacho: 06/11/2026
Nome do Requerente: NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO
Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde a requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20. 1253.0022510/2026-73
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 06/11/2026
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ nº 008/2020 e da Resolução PGJ nº 16/2024, no valor total de R$ 5.022,80, ao Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.236/2026, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 09 a 13/11/2026, com saída dia 08/11 e retorno em 13/11/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20. 2586.0022501/2026-12
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 06/11/2026
Nome do Requerente: VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.412/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Lagoa de Itaenga – PE, no dia 14/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1038.0019161/2026-19
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: 1. Torna sem efeito o despacho 2729 (1589564). 2. Autorizo o afastamento. 3. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R$ 1.291,58, 4. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa, para participar do Encontro Proteção da Pessoa Idosa: Desafios Contemporâneos e Perspectivas de atuação do Ministério Público, a se realizar em Brasília – DF, no dia 10/11/2026, com saída no dia 09 e retorno no dia 12/11/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.(REPUBLICADO)

Número protocolo: 19.20.2145.0022857/2026-22
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.754/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de São Caetano, no dia 0511/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1100001006.0022863/2026-95
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R$ 1.291,58, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, 2ª Procuradora de Justiça Cível, para, na qualidade de Presidente da Comissão de Prevenção a Situação de Risco à Saúde Mental do MPPE, participar do 2º Encontro Nacional de Saúde Mental – FONASMP, a se realizar em Brasília – DF, no dia 11/11/2026, com saída no dia 10 e retorno em 11/11/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1778.0022761/2026-68
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: Arquive-se o presente expediente conforme solicitado.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 271/2026 - REM/PROM
Recife, 23 de novembro de 2026

O Excelentíssimo Senhor, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados ao Edital de Remoção de 2ª Instância nº 20/2026, referente ao cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 13/11/2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 16/11/2026 a 19/11/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

Número protocolo: 544111/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: MARCOS ANDRÉ DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 542525/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: MARIA RITA DE CASSIA ARAUJO MARTINS
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 543889/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: MIRIÃ FERREIRA SANTOS
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 543955/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544066/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544109/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: MARCELO VEIGA DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544141/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: SERGIO ALEXSANDRO CARNEIRO FEIJÓ
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544174/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: MARIA EDUARDA LEANDRO PAES
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544496/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 18/11/2026
Nome do Requerente: JOSUÉ MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 543443/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 17/11/2026
Nome do Requerente: ISABELLA DE ANDRADE ARRUDA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 542857/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 17/11/2026
Nome do Requerente: EVERALDO HONORATO FERNANDES DE LIMA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 543413/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 17/11/2026
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544236/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/11/2026
Nome do Requerente: JULIANY CRISTINA BATISTA CORREIA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544273/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/11/2026
Nome do Requerente: CLEITON ANACLETO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 544283/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/11/2026
Nome do Requerente: JARICELLY CAMARA NETO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA SUBADM Nº 1463/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0142.0022440/2026-04, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TÉCNICO MINISTERIAL- ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1878069, lotado na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, no dia 29/10/2026, tendo em vista a ausência da titular MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 190.666-6.

Esta portaria retroagirá ao dia 29/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1464/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0020135/2026-98, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão Ministerial de Contabilidade Patrimonial e Custos, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/11/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.870-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1465/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0620.0023595/2026-61, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro, conforme Portaria POR-PGJ nº 3.816/2026, publicada em 05/11/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.999-0, na 1º Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 07/01/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 207/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1506
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 23/11/2026
Interessado(a): Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1507
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 23/11/2026
Interessado(a): …
Despacho: À Secretaria Processual.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA,, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Requerimento
Data do Despacho: 19/11/26
Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro dias e outros
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus próprios fundamentos, e determino , com fulcro nos arts. 8º e 9º da Resolução CSMP/MPPE nº 001/2026, a conversão do feito em diligência para as providências indicadas nos itens I a IV. (...). Cumpridas as determinações, ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

certificado o decurso do prazo, retornem os autos à Corregedoria Auxiliar, para nova análise e pronunciamento, observado o prazo previsto no art. 9º da Resolução CSMP nº 001/2026.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações 058/2026
Data do Despacho: 17/11/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com as anotações de praxe.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 010/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de outubro de 2026, conforme anexo.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 083 /2026 02059.000.264/2026
Recife, 19 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.264/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 083 /2026

ATA DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DE 05/11 /2026 - FUNCOMARTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 ut 29, da Resolução (RES) PGJ nº 014/2025, arts. 30 ut 32, da RES CNMP nº 300/2024, art. 8º, inciso II, da RES nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDCC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as atas das reuniões internas das Fundações Privadas são submetidas à análise do Ministério Público do local de sua sede, no exercício do velamento, nos termos do art. 66 do Código Civil e do art. 30 da RES-CNMP nº 300 /2024;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV – FUNCOMARTE, na Ata da 74ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 05 de novembro de 2026, deliberou sobre a alteração
do art. 3º do Estatuto (endereço da sede) e sobre o respectivo texto consolidado, que integra a ata como Anexo Único;

CONSIDERANDO que a reunião foi realizada em cumprimento ao disposto em notificação e ao item C da Resolução de Aprovação de Ata nº 075/2026, em ata distinta e posterior à recomposição do Conselho Curador;

CONSIDERANDO que a alteração do Estatuto compete, extraordinariamente, ao Conselho Curador, quando prévia e especialmente convocado, nos termos do art. 14, alínea "a", do Estatuto;

CONSIDERANDO que a reunião foi instalada com a presença da totalidade dos 8 (oito) membros do Conselho Curador, atendido o art. 12 do Estatuto, e que a alteração e o texto consolidado foram aprovados, em votações nominais e separadas, por unanimidade, incluídos os votos da Presidente e da Vice-Presidente, observada a maioria absoluta exigida pelo art. 38, alínea "a", do Estatuto;

CONSIDERANDO que restaram obedecidas as formalidades de convocação (Edital de Convocação nº 03/2026, na forma dos arts. 10, parágrafo único, e 11 do Estatuto) e que a alteração, restrita ao endereço da sede, não contraria os fins da Fundação (art. 38, alínea "b", do Estatuto);

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, a Ata da 74ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNCOMARTE, realizada em 05 de novembro de 2026, exatamente como foi apresentada.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede desta 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a fim de entregar as vias originais da ata e do Estatuto consolidado que a integra como Anexo Único e, posteriormente, retirá-las, juntamente com a presente Resolução, devidamente assinadas, para fins de registro, nos termos do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025.

CUMPRA-SE.

Recife, 19 de novembro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RESOLUÇÃO Nº 084 /2026 02059.000.052/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.052/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 084 /2026

REUNIÃO DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL – 15/04/2026 – FAF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28 ut 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe receber, requisitar e examinar atas de reuniões dos órgãos fundacionais e determinar a averbação cartorária daquelas que produzirem efeitos perante terceiros, conforme art. 6º, inciso XVI, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP - FAF encaminhou a Ata da Reunião dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, realizada em 15 /04/2026, cuja pauta foi: 1) Atividades desenvolvidas pela Fundação em 2025; 2)
Examinar e referendar a prestação de contas do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e 3) Assuntos do interesse social e que sejam conexos, correlatos ou consequentes das matérias antes mencionadas;

CONSIDERANDO que a pauta da referida reunião é, de fato, de competência do Conselho de Curadores, conforme art. 17, inciso III do Estatuto, sendo votado apenas os membros do Conselho de Curadores presentes, com a anuência dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Rerratificação, e tendo a prestação de contas sido precedida de exame e parecer do Conselho Fiscal, nos termos dos arts. 24 e 27, §1º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO que a reunião foi instalada em segunda e última convocação com o quórum exigido no art. 16, §1º, parte final, e que a deliberação observou o quórum previsto no art. 16, §2º, ambos do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que a reunião foi regularmente convocada por meio de edital expedido pela Presidente da Fundação em 01/04/2026, com a antecedência prevista no art. 15, §5º, do Estatuto, e contou com a presença de 8 (oito) dos 15 (quinze) membros do Conselho de Curadores, tendo a prestação de contas sido aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO que as inconsistências de redação apontadas nos despachos dos eventos nº 0014 e nº 0022 foram integralmente corrigidas pelo Termo de Rerratificação datado de 01/10/2026, subscrito por todos os conselheiros presentes à reunião, com firmas reconhecidas, o qual ratifica as demais disposições e deliberações e passa a integrar a ata para todos os fins;

RESOLVE

APROVAR, com base no art. 29, §2º, inciso I, da RES-PGJ nº 014/2025, c/c art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº 300/2024, a Ata da Reunião dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP - FAF, realizada em 15/04/2026, e o respectivo Termo de Rerratificação, datado de 01/10/2026, exatamente como foram apresentados ao Ministério Público.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial nos termos do art. 9º, da RES-CSMP nº 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP - FAF, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante agendamento, à sede da 9ª PJDCC, a fim de entregar os documentos originais acima referidos, para que, posteriormente, possa retirar todos os documentos e esta Resolução devidamente assinados, a fim de promover o registro no cartório competente, à luz do art. 28, §1º, da RES-PGJ nº 014/2025.

CUMPRA-SE.

Recife, 23 de novembro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RESOLUÇÃO Nº 02059.000.184/2026
Recife, 16 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.184/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 081 /2026
ATA DA 98ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO de 20/07/2026, RE-RATIFICADA PELA ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO de 28/09/2026 - FMA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com fulcro no art. 129, inciso IX, da Constituição da República; no art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco; nos arts. 66 ut 69 do Código Civil; nos arts. 764 ut 765 do Código de Processo Civil; nos arts. 28 ut 29 da Resolução PGJ nº 014/2025; nos arts. 30 ut 32 da Resolução CNMP nº 300/2024; no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e no art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público velar pelas fundações, competindo-lhe a análise e a aprovação das atas de reuniões de seus órgãos deliberativos;
CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS submeteu a este órgão ministerial, para validação, a reforma parcial de seu Estatuto, deliberada na 98ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 20 de julho de 2026, e re-ratificada na 99ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 28 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Deliberativo alterar o Estatuto da Fundação, nos termos do art. 18, inciso XII, do Estatuto;
CONSIDERANDO que a 99ª Reunião foi regularmente convocada pela Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital com indicação expressa da pauta e observância da antecedência estatutária, instalando-se com a presença da maioria dos membros, e que a reforma foi aprovada pelo voto favorável de 4 (quatro) dos 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo, atendido o quórum qualificado de 2/3 exigido pelo art. 32, inciso I, do Estatuto;
CONSIDERANDO que a re-ratificação procedida na 99ª Reunião supriu o vício de quórum de deliberação que acometia a 98ª Reunião (na qual a matéria obtivera apenas 3 (três) votos, bem como comprovou a composição vigente do Conselho e discriminou os dispositivos reformados (arts. 1º e 8º), em congruência com o texto apresentado;
CONSIDERANDO que a reforma, inclusive quanto à transferência da sede da Fundação para o Município de São Cristóvão/SE (art. 1º), é objeto do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0097967- 37.2025.8.17.2001, cujas obrigações se encontram em análise por este órgão ministerial;
CONSIDERANDO que a reforma não contraria nem desvirtua as finalidades da Fundação, observando o disposto no art. 32, incisos II e III, do Estatuto;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a 99ª Reunião contemplou, ainda, outras deliberações estranhas ao objeto deste procedimento, as quais são apreciadas em seus próprios autos;
RESOLVE
APROVAR, com fundamento no art. 29, § 2º, inciso I, da Resolução PGJ nº 014 /2025, c/c o art. 32, inciso I, da Resolução CNMP nº 300/2024, a reforma parcial do Estatuto da FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS, tal como deliberada na Ata da 98ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo e re-ratificada na Ata da 99ª Reunião do Conselho Deliberativo, exatamente como apresentadas, declarando ambas as atas aptas ao registro quanto a esse objeto. Frise-se que esta aprovação não alcança as demais deliberações constantes da 99ª Reunião, que serão apreciadas em seus respectivos procedimentos. Em consequência, DETERMINO:
A) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), por meio eletrônico, cópia desta Resolução para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da Resolução CSMP nº 003/2019;
B) NOTIFIQUE-SE a Fundação para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante prévio agendamento, à sede da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a fim de entregar as vias originais das atas da 98ª e da 99ª Reuniões e, em seguida, retirá-las já assinadas por este órgão ministerial, para fins de registro, nos termos do art. 28, § 1º, da Resolução PGJ nº 014/2025.
Após, retornem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Recife, 16 de novembro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 01573.000.003/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
Procedimento nº 01573.000.003/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01573.000.003/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itaquitinga, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, pelo art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, observada a Resolução CSMP nº 003/2019,

CONSIDERANDO que, em 11 de junho de 2026, esta Promotoria de Justiça recebeu comunicação, com pedido de preservação da identidade do noticiante, acerca da indisponibilidade dos diários de classe, do início das aulas em março e da alegada supressão do recesso de julho, da utilização de vínculos temporários para o desempenho de funções permanentes e da possível exigência, aos professores dos anos iniciais remunerados por 150 horas-aula mensais, de jornada próxima a 200 horas aula, incluídas convocações quinzenais para atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que a notícia descreve práticas administrativas comuns à rede municipal de ensino, com repercussão sobre o acesso aos cargos públicos, a organização do serviço educacional e a valorização do magistério, circunstâncias que justificam a tutela coletiva pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, após o despacho inicial de 2 de julho de 2026, a Notícia de Fato foi prorrogada por 90 dias em 24 de julho de 2026, seguindo-se as reiterações
determinadas em 28 de agosto e 30 de setembro e o contato institucional certificado em 2 de outubro de 2026. Exaurido o prazo de tramitação e remanescendo diligências de natureza investigatória, impõe-se a instauração do procedimento próprio, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução CSMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO que, em 28 de outubro de 2026, o Prefeito e o Secretário Municipal de Educação apresentaram o Ofício nº 287/2026-SME, juntado por meio do Documento Protocolado nº 01672.000.451/2026, acompanhado dos cronogramas de implantação do sistema educacional e de preparação do concurso público, do calendário escolar, da folha de pagamento da educação de agosto de 2026 e do plano de carreira do magistério. A resposta superveniente, embora tardia, atendeu à requisição e afasta, com os elementos disponíveis, a necessidade de remessa à autoridade policial fundada na persistência da omissão;

CONSIDERANDO que o Município informou ter disponibilizado o Diário Eletrônico Edu-Itaquitinga a toda a rede em 17 de julho de 2026, com inserção retroativa dos registros anteriores, indicando que a implantação também foi objeto da Notícia de Fato nº 01672.000.083/2026. Quanto ao calendário, esclareceu que o início das aulas em 2 de março decorreu de reformas em unidades escolares e apresentou calendário aprovado pela GRE Mata Norte, com previsão de 201 dias letivos e 804 horas nos anos iniciais. Os períodos de recesso indicados em fevereiro, julho e dezembro somam os 15 dias previstos no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 571/2009. Esses elementos permitem encerrar, nestes autos, a apuração específica dos dois pontos, sem prejuízo do exame de eventual fato novo relativo à execução do calendário;

CONSIDERANDO que o cronograma aprovado pelo Prefeito em 27 de outubro de 2026 prevê a identificação de necessidades permanentes atualmente supridas por
contratação temporária. O documento fixou 13 de novembro de 2026 como data estimada para publicação do cronograma e constituição da comissão do concurso, e 28 de dezembro de 2026 para conclusão dos levantamentos de pessoal. A aprovação do planejamento está documentada, mas ainda cumpre verificar a execução da primeira etapa e identificar quais vínculos atendem a substituições transitórias e quais se destinam a suprir carências ordinárias da rede, à luz do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e dos requisitos fixados pelo STF no Tema 612.

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria de Educação, a jornada de 150 horas-aula mensais corresponde a 30 horas semanais, das quais 20 são destinadas à regência e dez às atividades extraclasse. O turno das 7h30 às 11h45, descontado o intervalo de 15 minutos em que, segundo o Município, os docentes ficam liberados da supervisão dos alunos, é compatível com quatro horas diárias de regência. A folha de agosto comprova a jornada cadastrada para fins de pagamento, mas a verificação da jornada praticada exige esclarecer quem responde pelos alunos durante o intervalo e se as reuniões quinzenais de aproximadamente quatro horas integram as dez horas semanais destinadas às atividades extraclasse;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município informou remunerar os docentes temporários pelos valores contratuais e realizar estudo de impacto para adequação ao piso nacional. No Tema 1.308, o STF reconheceu a incidência do piso sobre esses profissionais e, ao modular os efeitos da decisão, fixou 1º de janeiro de 2027 como marco de eficácia para os entes que ainda não o implementaram administrativamente, ressalvadas as ações judiciais em curso até 16 de abril de 2026 e preservadas as sentenças transitadas em julgado no mesmo sentido. É pertinente, portanto, verificar as providências concretas para cumprimento desse marco.

RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 01573.000.003/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em INQUÉRITO CIVIL, com o objeto de apurar, na rede municipal de educação de Itaquitinga, a utilização de contratos temporários para atendimento de necessidades permanentes, a compatibilidade entre a jornada contratada e a efetivamente exigida dos professores dos anos iniciais e as providências para implementação do piso nacional do magistério em relação aos docentes temporários.

Para instrução do feito, DETERMINA as seguintes providências.

1. À Secretaria Ministerial, proceda à conversão e ao registro no SIM, com aproveitamento integral dos documentos já juntados. Providencie a publicação do extrato desta portaria e as comunicações de praxe, resguardando a identidade do noticiante e os dados pessoais constantes da folha de pagamento.

2. Oficie-se ao Prefeito e às Secretarias Municipais de Administração e de Educação para que, no prazo de 15 dias, encaminhem cópia da publicação do cronograma e da portaria de constituição da comissão do concurso, com indicação do número do processo administrativo e dos atos já praticados. Caso a primeira etapa não tenha sido concluída, informem quais providências estão pendentes, os motivos e a data prevista para seu cumprimento.

3. Requisite-se, no mesmo expediente e prazo, quadro atualizado dos cargos efetivos da educação, discriminados por função, com os quantitativos criados, providos e vagos, acompanhado de relação dos vínculos temporários em vigor, identificados por matrícula funcional, com indicação da unidade de lotação, função, início, término previsto, renovações, fundamento legal e necessidade concreta que motivou cada contratação. Nas substituições, indique-se a causa e a duração prevista do afastamento, preservados os dados de saúde do titular. Junte-se a legislação municipal que disciplina essas admissões.

4. Requisite-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 dias, que apresente, por amostragem de pelo menos duas escolas de anos iniciais, os quadros de horários e registros de frequência de docentes vinculados à jornada de 150 horas-aula, referentes a setembro e outubro de 2026, bem como as convocações e listas de presença das reuniões pedagógicas do período. Esclareça a duração da hora-aula adotada, quem assumiu a supervisão dos estudantes durante os intervalos e em quais dias e horários as reuniões foram computadas na carga extraclasse. Se houve convocação além da jornada ordinária, indique a forma de compensação ou pagamento, com o respectivo registro.

5. Quanto ao piso do magistério, requisite-se ao Município, no mesmo prazo, demonstrativo do vencimento-base dos docentes temporários por faixa de jornada, com indicação da data de eventual implantação do piso proporcional. Caso a adequação esteja em curso, encaminhem-se o estágio do estudo de impacto, as medidas administrativas e orçamentárias adotadas e a data prevista para implantação em folha, observado o marco de 1º de janeiro de 2027.

6. Oficie-se à entidade sindical representativa do magistério municipal, facultando-lhe apresentar, em 15 dias, informações e documentos sobre unidades, datas e convocações em que os professores teriam trabalhado além da jornada remunerada, especialmente quanto às reuniões quinzenais e à supervisão dos alunos nos intervalos.

7. Anote-se o marco de 28 de dezembro de 2026 e requisite-se ao Município que, nos dez dias subsequentes, encaminhe o levantamento das necessidades de pessoal da educação previsto na segunda etapa do cronograma, com identificação dos postos permanentes supridos por contratos temporários e dos quantitativos considerados para provimento efetivo.

Com as respostas às diligências iniciais, ou decorrido o respectivo prazo, certifique-se e voltem os autos conclusos, independentemente do vencimento da etapa prevista para dezembro.

Cumpra-se.

Itaquitinga, 23 de novembro de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01653.000.103/2026
Recife, 19 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES
Procedimento nº 01653.000.103/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01653.000.103/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições, edita esta Portaria com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 12/1994; arts. 8º, II, e 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; e Resolução nº 003/2019 do CSMP/PE.

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente e o combate à poluição são competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23, VI, da CF), e que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local (art. 30, V, da CF), e que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos integram o saneamento básico (art. 3º, I, “c”, da Lei nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no território municipal incumbe ao Município (art. 10 da Lei nº 12.305/2010). Considerando ainda que essa gestão abrange as etapas de coleta e transporte, e que a elaboração do
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é obrigação legal, com o conteúdo mínimo do art. 19 da mesma lei e com reflexos no acesso a recursos da União (art. 18);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de manifestação à Ouvidoria do MPPE noticiando coleta irregular de lixo domiciliar;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas (art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017), e que o prazo de tramitação da Notícia de Fato se encontra esgotado;

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 01653.000.103/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. O procedimento tem por objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Correntes/PE.

II – DETERMINAR a notificação do noticiante para, no prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15 (quinze) dias, encaminhar, em formato legível e com indicação de data, as fotografias e vídeos mencionados na manifestação.

III - COMUNICAÇÃO à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, ao CSMP/PE e ao Centro de Apoio Operacional – CAO Meio Ambiente, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

IV - ENCAMINHAMENTO à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP.

Cumpra-se.

Correntes, 19 de novembro de 2026.

Marcela Regina Navarro Toledo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01689.000.146/2025
Recife, 4 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
Procedimento nº 01689.000.146/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01689.000.146/2025
Assunto: Patrimônio Público - Possível crime de peculato e funcionário fantasma vinculado ao FUNDEB 70%
Envolvidos: Prefeitura de Orocó (Investigado) e Arthur Bione de Oliveira Ferraz
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:
CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato, registada sob o n.º 01689.000.146/2025, foi iniciada a 15 de dezembro de 2025, originando-se de uma manifestação anónima recebida pela Ouvidoria-Geral de Justiça do MPPE em 12 de dezembro de 2025 (Audívia n.º 3785749);
CONSIDERANDO que a referida manifestação relata a possível prática de crimes e atos lesivos ao erário no âmbito da Prefeitura Municipal de Orocó;
CONSIDERANDO que o noticiante aponta a existência de um funcionário "fantasma" (ou "laranja"), identificado como Arthur Bione de Oliveira Ferraz, o qual se encontraria vinculado ao município de Orocó e lotado nas verbas do FUNDEB 70%;
CONSIDERANDO a denúncia de que o referido indivíduo aufere dinheiro público na sua conta bancária sem que nunca tenha prestado serviços à instituição;
CONSIDERANDO que o procedimento se encontra com o seu trâmite vencido há mais de 250 dias, e que o art. 7.º da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019 preceitua imperativamente que o membro do Ministério Público, vencido o prazo de apreciação da Notícia de Fato, instaurará o procedimento próprio;
CONSIDERANDO a fundamentação jurídica basilar insculpida na Constituição da República, cujo art. 129, inciso III, atribui ao Ministério Público a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, devendo a Administração Pública obedecer rigorosamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos conformes do artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Estado brasileiro é signatário da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção - Convenção de Mérida, a qual impõe o dever de adotar medidas rigorosas para prevenir e sancionar o desvio de recursos públicos;
CONSIDERANDO os ditames da Lei de Improbidade Administrativa, que sanciona severamente os atos que importem enriquecimento ilícito, lesão ao erário e ofensa aos princípios da Administração Pública, bem como da Lei n.º 7.347/1985, que instrumentaliza a tutela coletiva;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é o instrumento de natureza unilateral e facultativa, instaurado para apurar factos que possam autorizar a tutela dos interesses a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 14 da Resolução CSMP/MPPE n.º 003 /2019;
RESOLVE:
Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o escopo de apurar a suposta acumulação indevida de vencimentos públicos sem a correspondente contraprestação laboral por parte de Arthur Bione de Oliveira Ferraz, na condição de servidor da Prefeitura Municipal de Orocó vinculado ao FUNDEB, determinando as seguintes diligências imediatas:
I. A autuação da presente Portaria e a evolução da classe processual de Notícia de Fato para Inquérito Civil, procedendo-se aos devidos registos no sistema informatizado de controlo.
II. A remessa de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrónico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em obediência ao art. 16, inciso VI, da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019.
III. O encaminhamento de cópia da presente Portaria, por via eletrónica, ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) de Defesa do Património Público, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), conforme o art. 16, § 2.º, do mesmo diploma normativo.
IV. Requisitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó e à Secretaria Municipal de Administração que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias
úteis, encaminhem a esta Promotoria de Justiça cópia integral do processo individual do senhor Arthur Bione de Oliveira Ferraz, contendo o ato de nomeação/contratação, as portarias de lotação, os registros de ponto e as fichas financeiras (recibos de vencimento) desde a data do seu ingresso até ao presente momento.
V. Requisitar à Secretaria Municipal de Educação de Orocó, responsável pela gestão das verbas do FUNDEB, que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o local exato de lotação do aludido servidor, a carga horária a que está submetido e as funções concretamente por ele desempenhadas nos estabelecimentos de ensino locais, sob pena de responsabilização por omissão.
VI. Dispensar a notificação do noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil, tendo em consideração que a manifestação inicial solicitou anonimato, encontrando-se a identidade do comunicante resguardada.

Cumpra-se.

Orocó, 04 de novembro de 2026.

TANUSIA SANTANA DA SILVA,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01737.000.342/2026
Recife, 19 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
Procedimento nº 01737.000.342/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01737.000.342/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 2º Promotor de Justiça de Bonito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República; no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/1994; nas Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e na Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da probidade administrativa e dos direitos culturais fundamentais;

CONSIDERANDO os elementos coligidos nos autos da Notícia de Fato nº 01737.000.342/2026, com a qual foi apensada a Representação nº 01737.000.359/2026, que apontam supostas irregularidades na execução, prestação de contas e fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 "Curta Bonito", custeado com recursos federais descentralizados da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO que os proponentes ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA (R$ 15.000,00), JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL (R$ 20.873,15) e WAGNER WILKER LOPES BRAINER (R$ 20.873,15) foram contemplados e receberam verbas públicas sem que tenha havido a comprovação da entrega integral e tempestiva dos objetos culturais até 30/06/2024, havendo expressa confissão de inexecução em relação ao projeto "Lavrado é Meu Boi";

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bonito/PE declarou formalmente a inexistência em seus arquivos de relatórios de execução, certidões de fiscalização in loco e processos de prestação de contas, somando-se à comprovação de que os beneficiários ocupam cargos em comissão no Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que se esgotou o prazo máximo da Notícia de Fato e que a elucidação integral dos fatos reclama a realização de diligências probatórias aprofundadas;

RESOLVE:

1. CONVERTER a presente Notícia de Fato no INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a eventual prática de atos de improbidade administrativa, desvio de finalidade, lesão ao patrimônio público e inexecução das metas do Edital nº 002/2023 "Curta Bonito" (Lei Paulo Gustavo), bem como adotar as medidas necessárias ao ressarcimento do erário.

2. DETERMINAR o cumprimento das seguintes providências:

I - Autue-se e registre-se, com a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

II - REITERE-SE, em regime de urgência, o Ofício nº 01737.000.342/2026-0006 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bonito/PE e à Procuradoria-Geral do Município, concedendo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para resposta, sob pena de responsabilização civil, criminal (art. 10 da Lei nº 7.347/1985) e por desobediência;

III - OFICIE-SE à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Especial do Município de Bonito (Portaria PGM nº 526/2026), requisitando cópia integral do procedimento em andamento e informações sobre a conclusão dos trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias;

IV - REITERE-SE solicitação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em referência ao Ofício nº 01737.000.342/2026-0008 (Processo SEI nº 19.20.0574.0016071/2026-05);

V - NOTIFIQUEM-SE o Sr. DAYVISON ROBERTO DA SILVA, sua genitora e o Secretário Municipal JOBSON DOS SANTOS SALES para comparecerem a esta Promotoria de Justiça, em datas a serem pautadas pela Secretaria, a fim de prestarem declarações formais.

Cumpra-se.

Bonito, 19 de novembro de 2026.

Adriano Camargo Vieira,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.001.379/2026
Recife, 19 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.001.379/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01776.001.379 /2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Representante legal, abaixo assinada, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 201, VI, da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:
OBJETO: Acompanhar a segurança alimentar e nutricional das crianças acolhidas nas instituições geridas pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS/PE),
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu art. 8º, II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas
públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão", e, no mesmo sentido, o 4º do ECA prevê o dever de efetivação desses direitos;
CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população (art. 2º da Lei Federal nº 11.346/2006, e ainda, que a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (art. 3º);
CONSIDERANDO ainda que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Lei Federal nº 11.364/2006), ao qual aderiu o Estado de Pernambuco aderiu em 2011, a segurança alimentar e nutricional abrange a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social (art. 4º, III); a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população (art. 4º, IV); e a produção de conhecimento e o acesso à informação (art. 4º, V); e
CONSIDERANDO que, em 2008, foi instituído, em Pernambuco, Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS, através a Lei Estadual nº 13.494/2008, com redação atualizada através da Lei Estadual nº 18.016 /2022, que, além daquelas previsões do SISAN já citadas, estabelece, em seu art. 4º, que a segurança alimentar e nutricional sustentável abrange "o desenvolvimento de políticas públicas, projetos e ações destinadas a garantir a segurança alimentar e nutricional de crianças e idosos, promovendo a orientação de mães, pais, responsáveis e cuidadores para a promoção de uma alimentação saudável ;" (art. 4º, VIII) e " a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população infantil e idosa do Estado, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional" (art. 4º, IX);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 95 do ECA, as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90, dentre as quais encontram se aquelas que executam programas de proteção destinados a crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional (art. 90, IV, ECA), serão fiscalizadas pelo Ministério Público;
RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de acompanhar, periódica e sistematicamente, as ações do poder
público para assegurar a segurança alimentar e nutricional adequadas de crianças e adolescentes acolhidos nas instituições geridas pelo Estado de Pernambuco, através da SDSCJPVD, nesta capital, determinando, desde logo, as seguintes providências:
1) encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019;
2) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS/PE), para que nos informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se teve início a reforma estrutural recomendada pela GEMAT na Casa Nova Aurora, especificamente quanto ao isolamento da área de cocção em relação às instalações sanitárias, devendo nos enviar cronograma das ações, consignando qual a previsão do término da obra e comprovação do que alegar;
3) Oficie-se à Vigilância Sanitária, solicitando inspeção na Casa Nova Aurora e no Lar Girassol, no prazo de 30 (trinta) dias;
4) Com as respostas, ou findo o prazo, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Recife, 19 de novembro de 2026.

Daniela Maria Ferreira Brasileiro,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.005.008/2026
Recife, 19 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.005.008/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.005.008 /2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:
OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 5522053 COLÉGIO ALBERT SABIN - IRREGULARIDADES
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);
4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);
5) o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, incisos I e II da CF/1988);
6) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
7) manifestação anônima encaminhada à Ouvidoria do MPPE em 05.10.2026, noticiando possíveis irregularidades nas condições de segurança, higiene, infraestrutura, privacidade e controlo de acesso no Colégio Albert Sabin, localizado na Rua Visconde de Itaboraí, nº 208, bairro Cordeiro, Recife/PE;
8) em sede de notícia de fato, a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE) apresentou o Ofício nº 280/2026-SUCEM/SEE-PE com Relatório de Inspeção Escolar da GRE Recife Sul confirmando a necessidade de correções estruturais e de gestão de acessos, ao passo que o Colégio Albert Sabin, devidamente oficiado por esta Promotoria de Justiça, não apresentou resposta aos questionamentos formulados.
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
2) oficiar à Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE-PE),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encaminhando cópias do inteiro teor do presente procedimento, e requisitando pronunciamento a respeito das medidas tomadas pela instituição de ensino, uma vez que houve o decurso do prazo concedido pela Secretaria Estadual para a adoção das providências cabíveis pelo Colégio Albert Sabin, nos termos do Relatório de Inspeção Escolar da GRE Recife Sul, no prazo de até 20 (vinte) dias;
3) oficiar o Colégio Albert Sabin, encaminhando cópias do inteiro teor do presente procedimento, e requisitando pronunciamento a respeito da denúncia em anexo, no prazo de até 20 (vinte) dias.
(EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.005.008/2026 — Notícia de Fato

Cumpra-se.

Recife, 19 de novembro de 2026.

Luciana Albuquerque Prado
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01977.000.586/2026
Recife, 17 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01977.000.586/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01977.000.586/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; na Resolução RES-CSMP Nº 001/2016, na Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;
CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01977.000.586/2026, instaurada para acompanhamento de O. S. de F., em razão de tentativa de suicídio, baixa frequência escolar e ameaças de morte;
CONSIDERANDO que houve a extrapolação do prazo estatuído pelo art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
CONSIDERANDO que a situação demanda averiguação de eventual situação de risco de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
CONSIDERANDO a expedição do(s) Ofício(s) nº(s) 01977.000.586/2026-0003 e 01977.000.586/2026-0004, remetido(s) ao CT Praias e CAPSi, no entanto, sem manifestação de resposta no prazo estabelecido;
Resolvo CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , adotando-se as seguintes providências:
1. Encaminhe-se cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
2. Reitere(m)-se a(s) diligência(s) anteriormente encaminhada(s), nos moldes do despacho anterior, concedendo-lhe novo prazo de 30 dias. Após o cumprimento das diligências retro, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.
Cumpra-se.
Paulista, 17 de novembro de 2026.
Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.469/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.469/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.469/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil nº 02053.003.173 /2022, em que restou determinado o desmembramento das investigações para fiscalização individualizada de cada unidade de saúde da rede;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Sanitária nº 60/2026 (Processo nº 8029770826) elaborado pela Gerência de Vigilância Sanitária do Município do Recife (VISA Recife) em relação à unidade Hapvida Agamenon Magalhães, no qual foram constatadas diversas irregularidades e inconformidades higiênico-sanitárias e estruturais;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil para apurar o efetivo e integral cumprimento das exigências contidas nos Termos de Notificação Sanitária nº 160593 e nº 166211 expedidos pela VISA Recife pela unidade Fisioterapia Boa Vista da empresa Hapvida Assistência Médica S.A, adotando-se o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à Vigilância Sanitária do Recife (VISA/Recife) solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe informações sobre o andamento/conclusão do Processo de Licenciamento Sanitário nº 8029770826;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.473/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.473/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.473/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil nº 02053.003.173 /2022, em que restou determinado o desmembramento das investigações para fiscalização individualizada de cada unidade de saúde da rede;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Sanitária nº 54/2026 elaborado pela Gerência de Vigilância Sanitária do Município do Recife (VISA Recife) em relação à Hapvida Pedro da Hora, no qual foram constatadas diversas irregularidades e inconformidades higiênico-sanitárias e estruturais;

CONSIDERANDO que a autoridade sanitária lavrou os Termo de Notificação (TN) nº 165694 determinando a correção urgente das deficiências apontadas;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil para apurar o efetivo e integral cumprimento das exigências contidas nos Termos de Notificação Sanitária nº 160593 e nº 166211 expedidos pela VISA Recife pela unidade Fisioterapia Boa Vista da empresa Hapvida Assistência Médica S.A, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Certifique-se, junto aos registros desta Promotoria de Justiça e, se necessário, mediante consulta aos sistemas informatizados do MPPE, a existência do Inquérito Civil nº 02052.000.100/2025, em tramitação na 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, verificando-se a eventual identidade ou conexão entre os objetos investigativos, especialmente quanto à unidade de saúde, aos fatos apurados e às exigências sanitárias objeto de fiscalização.

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.474/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.474/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.474/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil nº 02053.003.173 /2022, em que restou determinado o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desmembramento das investigações para fiscalização individualizada de cada unidade de saúde da rede;

CONSIDERANDO que resta pendente a confirmação da conclusão da renovação do alvará santiário perante à Vigilância Sanitária do Recife em relação ao Hospital Vasco Lucena (Protocolo nº 00122560-15);

CONSIDERANDO que a autoridade sanitária lavrou os Termos de Notificação nº 160593 e nº 166211 determinando a correção urgente das deficiências apontadas;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil para apurar o efetivo e integral cumprimento das exigências contidas nos Termos de Notificação Sanitária nº 160593 e nº 166211 expedidos pela VISA Recife pela unidade Fisioterapia Boa Vista da empresa Hapvida Assistência Médica S.A, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Certifique-se, junto aos registros desta Promotoria de Justiça e, se necessário, mediante consulta aos sistemas informatizados do MPPE, a existência do Inquérito Civil nº 02052.000.078/2025, em tramitação na 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, verificando-se a eventual identidade ou conexão entre os objetos investigativos, especialmente quanto à unidade de saúde, aos fatos apurados e às exigências sanitárias objeto de fiscalização.;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.472/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.472/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.472/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil nº 02053.003.173 /2022, em que restou determinado o desmembramento das investigações para fiscalização individualizada de cada unidade de saúde da rede;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Sanitária nº 55/2026 elaborado pela Gerência de Vigilância Sanitária do Município do Recife (VISA Recife) em relação à unidade Hapvida (Rua da Hora 543, Espinehiro, Recife/PE), no qual foram constatadas diversas irregularidades e inconformidades higiênico-sanitárias e estruturais;

CONSIDERANDO que a autoridade sanitária lavrou o Termo de Notificaçãonº 164737 determinando a correção urgente das deficiências apontadas;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil para apurar o efetivo e integral cumprimento das exigências contidas nos Termos de Notificação Sanitária nº 160593 e nº 166211 expedidos pela VISA Recife pela unidade Fisioterapia Boa Vista da empresa Hapvida Assistência Médica S.A, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 -Certifique-se, junto aos registros desta Promotoria de Justiça e, se necessário, mediante consulta aos sistemas informatizados do MPPE, a existência do Inquérito Civil nº 02052.000.100/2025 , em tramitação na 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, verificando-se a eventual identidade ou conexão entre os objetos investigativos, especialmente quanto à unidade de saúde, aos fatos apurados e às exigências sanitárias objeto de fiscalização.

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.471/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.471/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.471/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Inquérito Civil nº 02053.003.173 /2022, em que restou determinado o desmembramento das investigações para fiscalização individualizada de cada unidade de saúde da rede;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Sanitária nº 56/2026 elaborado pela Gerência de Vigilância Sanitária do Município do Recife (VISA Recife) em relação à unidade Hapclínica Recife, no qual foram constatadas diversas irregularidades e inconformidades higiênico-sanitárias e estruturais;

CONSIDERANDO que a autoridade sanitária lavrou o Termo de Notificação sob o nº 165850 determinando a correção urgente das deficiências apontadas;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil para apurar o efetivo e integral cumprimento das exigências contidas nos Termos de Notificação Sanitária nº 160593 e nº 166211 expedidos pela VISA Recife pela unidade Fisioterapia Boa Vista da empresa Hapvida Assistência Médica S.A, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Certifique-se, junto aos registros desta Promotoria de Justiça e, se necessário, mediante consulta aos sistemas informatizados do MPPE, a existência do Inquérito Civil nº 02052.000.093/2025, em tramitação na 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, verificando-se a eventual identidade ou conexão entre os objetos investigativos, especialmente quanto à unidade de saúde, aos fatos apurados e às exigências sanitárias objeto de fiscalização. ;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.003.050/2025
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.003.050/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.003.050/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado para apurar supostas irregularidades e falhas na prestação dos serviços de saúde e assistência multiprofissional aos beneficiários portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) pela operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. (Clínica de Medicina Preventiva Boa Vista), notadamente atinentes a atrasos excessivos nos atendimentos, sobrecarga assistencial/extrapolação de limites por profissionais, redução ilícita do tempo das sessões terapêuticas e deficiências na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

infraestrutura física e na acessibilidade dos usuários;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo legal de tramitação do Procedimento Preparatório, nos termos e limites previstos na Resolução CSMP nº 003 /2019, impondo-se a alteração de sua classe funcional para Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade às diligências investigatórias com vista ao cabal e exauriente esclarecimento dos fatos e à salvaguarda dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e autistas;

CONSIDERANDO a existência de procedimentos em tramitação perante a 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor) ostentando objeto semelhante/correlato ao tratado nos presentes autos, notadamente o Inquérito Civil nº 02053.001.413/2022 (que investiga indícios de atos ilícitos praticados pela Hapvida contra segurados Autistas) e a Notícia de Fato nº 02053.001.704/2026;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a efetivação do disposto no art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil para apurar as possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde e terapia especializada aos pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede própria /credenciada da operadora Hapvida Assistência Médica S.A, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - autuação do procedimento no sistema eletrônico (SIM) e retorno imediato dos autos conclusos para a promoção da declinação de atribuição em favor da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), tendo em vista a prevenção decorrente da tramitação do Inquérito Civil nº 02053.001.413/2022 com objeto análogo

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

3- encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02059.000.182/2026
Recife, 16 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.182/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 082 /2026
ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO de 16/06 /2025, RE-RATIFICADA PELA ATA DA 99ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO de 28/09/2026 - FMA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com fulcro no art. 129, inciso IX, da Constituição da República; no art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco; nos arts. 66 ut 69 do Código Civil; nos arts. 764 ut 765 do Código de Processo Civil; nos arts. 28 ut 29 da Resolução PGJ nº 014/2025; nos arts. 30 ut 32 da Resolução CNMP nº 300/2024; no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e no art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público velar pelas fundações, competindo-lhe a análise e a aprovação das atas de reuniões de seus órgãos deliberativos;
CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS submeteu a este órgão ministerial, para análise, a Ata da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 16 de junho de 2025 (que teve por pauta a aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2024 e a deliberação sobre a autorização para a alienação dos bens nela relacionados), posteriormente re-ratificada pela Ata da 99ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 28 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a alienação dos bens da Fundação (art. 18, inciso IX, do Estatuto), e que os bens móveis ou equipamentos de grande valor somente podem ser alienados por decisão daquele colegiado, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público (art. 6º, parágrafo único, do Estatuto);
CONSIDERANDO que a 99ª Reunião foi regularmente convocada pela Presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital com indicação expressa da pauta e observância da antecedência estatutária, instalando-se com a presença da maioria dos membros;
CONSIDERANDO que a deliberação sobre o item patrimônio, originalmente não consignada na 94ª Reunião, foi suprida na 99ª Reunião, na qual a autorização para a alienação dos bens relacionados foi submetida à votação e aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes do Conselho Deliberativo, tendo as demonstrações financeiras do exercício de 2024 sido igualmente aprovadas, com parecer favorável do Conselho Fiscal;
CONSIDERANDO que a aprovação ministerial da ata constitui a anuência à alienação de que trata o art. 6º, parágrafo único, do Estatuto, devendo o produto da alienação reverter integralmente à realização das finalidades da Fundação (art. 9º do Estatuto), resguardados os direitos de credores e de terceiros de boa-fé;
CONSIDERANDO que a 99ª Reunião contemplou, ainda, outras deliberações estranhas ao objeto deste procedimento, as quais são apreciadas em seus próprios autos, notadamente a validação da reforma estatutária, no Procedimento Administrativo nº 02059.000.184/2026;
RESOLVE
APROVAR, com fundamento no art. 29, § 2º, inciso I, da Resolução PGJ nº 014 /2025, c/c o art. 32, inciso I, da Resolução CNMP nº 300/2024, a Ata da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS, re ratificada pela Ata da 99ª Reunião do Conselho Deliberativo, exatamente como apresentadas. Frise-se que esta aprovação não alcança as demais deliberações constantes da 99ª Reunião, que serão apreciadas em seus respectivos procedimentos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Em consequência, DETERMINO:
A) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), por meio eletrônico, cópia desta Resolução para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da Resolução CSMP nº 003/2019;
B) NOTIFIQUE-SE a Fundação para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da notificação, COMPAREÇA, mediante prévio agendamento, à sede da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a fim de entregar as vias originais das atas da 94ª e da 99ª Reuniões e, em seguida, retirá-las já assinadas por este órgão ministerial, para fins de registro, nos termos do art. 28, § 1º, da Resolução PGJ nº 014/2025.
Após, retornem os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

Recife, 16 de novembro de 2026.

DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
9ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02160.000.372/2025.
Recife, 16 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Procedimento nº 02160.000.372/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02160.000.372/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
OBJETO: Comunicação Interna n.º 01872.000.065/2025-0004 - Oriunda da 2ª PJ de defesa da Cidadania de Petrolina, supostas irregularidades nas contratações públicas de bens e serviços envolvendo a empresa JT de Souza Restaurante Ltda. e órgãos da Administração Pública Municipal do Estado, entre as quais Abreu e Lima.

NOTICIADO: JT DE SOUZA RESTAURANTE LTDA.

REPRESENTANTE: JOSAMAR TADEU DE SOZA

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabeleceu, no seu art. 37, inciso XXI, que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021, tipifica como ato de improbidade administrativa, dentre outras hipóteses, a frustração da licitude de processo licitatório ou a dispensa indevida de licitação que acarrete efetiva perda patrimonial ao erário (art. 10, VIII);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 01872.000.065/2025-0004, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina e extraída do Procedimento Preparatório nº 01872.000.065/2025, que encaminhou a esta Promotoria o Parecer Técnico Preliminar nº 1551/2025-P, do Núcleo de Auditoria e Perícia Contábil;

CONSIDERANDO que o referido parecer aponta que a empresa JT de Souza Restaurante Ltda. – ME (CNPJ 07.086.882/0001-07), embora formalmente enquadrada no ramo de alimentação e hospedagem, teria firmado contratos com diversos entes públicos do Estado de Pernambuco no montante de R$ 14.088.100,56 (quatorze milhões, oitenta e oito mil, cem reais e cinquenta e seis centavos). Desse total, R$ 2.853.811,03 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e três centavos) teriam sido pagos pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, em grande parte para aquisição de mobiliário e móveis planejados, objetos alheios à atividade principal da empresa;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 02160.000.372/2025 foi instaurado em 06 de agosto de 2026 para apurar as informações contidas no aludido parecer técnico;

CONSIDERANDO que as pesquisas realizadas no Portal Tome Conta (TCE-PE) e nos Portais da Transparência da Prefeitura e da Câmara Municipal de Abreu e Lima, não identificaram contratos, empenhos ou pagamentos em favor da noticiada no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que, os empenhos atribuídos à noticiada no Parecer Técnico nº 1551/2025-P estão registrados, ao menos em parte, em favor da empresa MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 27.653.340/0001-78), com idênticos objeto, valores e finalidade, e que as contratações de 2023 e 2024 ali relacionadas decorrem de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/PMI-SME/2022, do Município de Ipojuca;

CONSIDERANDO que tal divergência demanda esclarecimento quanto aos critérios e fontes que fundamentaram o parecer técnico, bem como quanto a eventual vínculo entre a noticiada e a empresa MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, e que remanescem diligências indispensáveis à elucidação dos fatos;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do Procedimento Preparatório nº 02160.000.372/2025, com a finalidade de apurar a regularidade de eventuais contratações de bens e serviços realizadas pelo Município de Abreu e Lima com a empresa noticiada, ou com pessoa jurídica a ela vinculada, bem como eventual dano ao erário e a responsabilização dos agentes envolvidos, determinando as seguintes providências:

1.
Oficie-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com referência ao Procedimento Preparatório nº 01872.000.065/2025 e envio também para o e-mail 2pjdcpetrolina@mppe.mp.br, encaminhando cópia da certidão de pesquisa e solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre os critérios e fontes que levaram à identificação da empresa noticiada como credora das despesas do Município de Abreu e Lima no Parecer Técnico nº 1551/2025-P, sobre eventual vínculo apurado entre a empresa noticiada e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a empresa MBARROS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, e sobre o atual estágio daquele procedimento;

2.
Oficie-se à Prefeitura e à Câmara Municipal de Abreu e Lima para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem se mantêm ou mantiveram, desde 2021, contratação com a empresa noticiada e, em caso positivo, encaminhem cópia integral dos respectivos procedimentos, notas fiscais e comprovantes de pagamento. A Prefeitura deverá ainda identificar o credor e encaminhar cópia dos instrumentos contratuais e das notas de empenho referentes aos Contratos nº 001/2022 (Secretaria de Assistência Social), 043 /2023, 028/2023, 095/2023 e 247/2023, mencionados no parecer técnico;

3.
Retifique-se no sistema a qualificação dos sujeitos do procedimento, de "Investigado" para "Noticiado";

4.
Promova-se a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAO PPTS, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02831.000.052/2025
Recife, 13 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento nº 02831.000.052/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02831.000.052/2025
EMENTA: Estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares. (Projeto "Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas")
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela XX Promotoria de Justiça de XX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, as Resoluções de nº 243/21, a Resolução CN /CNMP nº 02/2023, a Recomendação CN/CNMP nº 05/2023, as Recomendações nº 54 /2017, nº 80/2021 e a de nº 96/2023, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 129, Inc. II, atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo

respeito aos poderes públicos, seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e aos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e proteção;
CONSIDERANDO que o direito à vida é assegurado expressamente em Diplomas Internacionais (Declaração Universal dos Direitos Humanos e Convenção Americana sobre Direitos Humanos) e é assinalado como direito fundamental no artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 245, determina que "A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito";
CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizado pelo Decreto nº 678/92, e reconhecida, no ano de 1998, a competência jurisdicional contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Decreto Legislativo 89/98), assim, consequentemente, sendo dever nacional a aplicação e a respeito as decisões da Corte;
CONSIDERANDO que em uma de suas bases de fundamentação a Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público considera "[...] que o estágio atual do movimento do acesso à justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público [...]", e através do referido documento, ressaltando a autonomia administrativa de cada ramo do Ministério Público, recomenda:
"Art. 1º Sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa, cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação."
CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do Anuário de Segurança Pública, entre os anos de 2020 e 2024, o estado de Pernambuco permaneceu consistentemente entre as cinco unidades federativas com maior número de vítimas de mortes violentas intencionais no país, ocupando o quinto lugar em 2020 (3.760 ocorrências), o quinto em 2021 (3.370), o quarto em 2022 (3.427), o terceiro em 2023 (3.638) e mantendo-se em terceiro lugar em 2024 (3.200) de acordo com o Mapa da Segurança Pública, 2025, o que evidencia a necessidade de medidas urgentes para o apoio às numerosas vítimas;
CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no mesmo período de tempo do item acima, o estado de Pernambuco esteve entre os seis estados com maior número de vítimas de feminicídio consumado, ocupando o sexto lugar em 2020 (75), a quinta colocação em 2021 (87), o sexto lugar em 2022 (77), o sexto lugar em 2023 (81), alcançando o segundo lugar em 2024 (69 feminicídio e 6 transfeminicídios) entre os nove estados analisados pela Rede de Observatório da Segurança e, ainda, observando-se um crescimento do quantitativo no primeiro semestre de 2025, com 35 vítimas de janeiro a abril de 2025 (SDS/PE);
CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, nos últimos três anos (2022/2023), o estado de Pernambuco esteve entre os onze estados com maior número de vítimas de tentativa de feminicídio com décima primeiro lugar em 2021 (90), nona colocação em 2022 (113), décimo lugar em 2023 (104) e, de acordo com a Rede de Observatório de Segurança, em 2024 ocorreram 87 tentativas de feminicídio;
CONSIDERANDO que a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), traz como o objetivo de número 16 promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, que entre suas especificações indica "reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares" (16.1), devendo, portanto, o Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atuar concretamente para concretizar o objetivo em tela;
CONSIDERANDO que, também, apresenta como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de número 5 a igualdade de gênero, detalhando o dever de "[...] eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas [...]"(5.2), sendo de responsabilidade do Ministério Público atuar de modo consentânea ao mencionado objetivo;
CONSIDERANDO que a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, estabelece o direito das vítimas de serem tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade, terem acesso à justiça, à reparação dos danos, à assistência adequada ao longo de todo processo (item A, § 4º), além de salientar expressamente que para a observância do direito à reparação dos danos "devem ser estabelecidos e reforçados, se necessário, mecanismos judiciais e administrativos destinados a permitir que as vítimas obtenham reparação através dos procedimentos formais ou informais que sejam rápidos, justos, pouco dispendiosos e acessíveis" (item A, § 5º);
CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (ratificada pelo Brasil em novembro de 1995, e promulgada internamente em 1996, através do Decreto nº 1.973/96), bem como a Convenção contra Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW - (ratificada pelo Brasil em fevereiro de 1984, com a promulgação interna através do Decreto nº 89.460 /84, de 20 de março de 1984), por meio da qual se compromete a adotar meios apropriados e urgentes e políticas preventivas, para punição e para a erradicação da violência de gênero;
CONSIDERANDO que a Corte Interamericana de Direitos Humanos sedimentou o entendimento que na tutela penal de direitos humanos, a devida diligência figura como obrigação positiva do Estado à vítima, devendo a investigação ser realizada por todos os meios legais disponíveis e buscar a determinação da verdade e a persecução, captura, julgamento e eventual punição de todos os responsáveis intelectuais e materiais pelos fatos (Caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil), bem como fixou entendimento de que o direito das vítimas e familiares de participarem ativamente do inquérito ou processo criminal deve ser concretamente observado no Brasil, esclarecendo que essa participação deve englobar a possibilidade de apresentar sugestões, receber informações, anexar provas, formular alegações, além de conhecer a verdade dos fatos e, eventualmente, receber justa reparação, deixando de ter, no processo penal brasileiro, posição secundária na investigação (Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil);
CONSIDERANDO que a Corte IDH aponta que o dever da devida diligência "tem alcances adicionais quando se trata de uma mulher que sofre uma morte, maus-tratos ou que tenha afetada sua liberdade pessoal no marco de um contexto geral de violência contra as mulheres" (Corte IDH, Caso González e Outras "Campo Algodonero" Vs. México, 2009, § 293);
CONSIDERANDO que o atendimento às vítimas no âmbito do Ministério Público representa a garantia de um importante direito, pois possibilita a identificação de outros direitos que eventualmente estejam sendo desrespeitados, consubstanciando momento decisivo para observância do direito à informação e de esclarecimentos sobre a legitimidade de participação ativa no inquérito/processo criminal ou procedimento interno, assegurando-se à vítima a condição de sujeitos de direitos,
CONSIDERANDO que as Recomendações Gerais do Comitê da CEDAW fornecem parâmetros para a aplicação da Convenção com relação a um tema ou questão, orientando os Estados-membros sobre o que precisa ser feito a fim de cumprir a CEDAW e, assim, a necessidade do Brasil observar, dentre outras, a Recomendação Geral nº 19, que trata da violência contra a mulher; a Recomendação Geral nº 28, que detalha as obrigações fundamentais dos Estados Partes; a Recomendação Geral nº 33, que aborda o acesso das mulheres à justiça; e a Recomendação Geral nº 35, que aprofunda a discussão sobre a violência de gênero.
CONSIDERANDO as Observações Finais sobre os Oitavo e Nono Relatórios Periódicos Combinados do Brasil, emitidas pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que destaca entre os pontos de preocupação
a permanência dos altos números de violência de gênero no Estado, indicando especial preocupação ao crescente número de mulheres e meninas afro-brasileiras e pertencentes a comunidade LGBTQIA+ vitimadas;
CONSIDERANDO a importância do Ministério Público atuar com perspectiva de gênero desde o início da apuração de crimes perpetrados por razão de gênero, com a devida atenção às demais interseccionalidades aos crimes de feminicídio, englobando raça, cor, etnia, classe social, idade, orientação sexual, identidade de gênero, orientação política, pertencimento religioso e outras previstas no Caderno Temático de Referência para Padronizacao Nacional de Investigacao e Pericias nos Crimes de Feminicidio (2025);
CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 96/2023 do CNMP que "Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos; e dá outras providências."
CONSIDERANDO a relevância de realização de investigações qualificadas para a identificação de todas as formas, incluindo os feminicídios íntimo, não-íntimo, infantil, por conexão, sexual sistêmico, por prostituição ou ocupações estigmatizadas, por tráfico de pessoas, por contrabando de pessoas, transfóbico, lesbofóbico, racista e por mutilação genital feminina;
CONSIDERANDO a Resolução nº 243/20221 do CNMP salienta a importância de identificar e priorizar as vítimas de especial vulnerabilidade, na forma do artigo 3º, II e § 2º, em decorrência da sua idade, do seu gênero, do seu estado de saúde ou de deficiência, bem como do fato de o tipo, o grau e a duração da vitimização terem resultado em consequências físicas ou psíquicas graves, e, em seu artigo 6º, preceitua ser dever do Ministério Público diligenciar "a fim de que seja assegurada às vítimas a prestação de apoio e atendimento especializado, por meio de equipe multidisciplinar da própria instituição ou pelo devido encaminhamento às redes de apoio externas".
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 da Corregedoria Nacional do CNMP, que recomenda a adoção de medidas para assegurar a atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero, com o propósito de modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;
CONSIDERANDO as medidas institucionais objeto da Recomendação CN nº 05 /2023, que têm o propósito de "(...) assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional. (...), destacando, entre as diversas medidas recomendadas, a de "(...) estabelecer meios céleres e eficazes de comunicação com a vítima, por telefone, WhatsApp, e-mail, ou pessoalmente, conforme as necessidades e possibilidades de comunicação desta, de modo a assegurar a tranquilidade e a confiança no membro do Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo;(...)"
CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 80/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público que objetiva a priorização da temática de violência de gênero nos diversos ramos do Ministério Público, para que seja garantido que "[...] todos os procedimentos legais em casos envolvendo alegações de violência de gênero contra as mulheres sejam imparciais e justos e não sejam afetados por estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias de disposições legais, inclusive de direito internacional [...]" (artigo 1º), e recomenda ainda que os integrantes da Instituição "[...] adotem as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

medidas necessárias para proteger de forma efetiva mulheres vítimas e testemunhas de denúncias relacionadas à violência de gênero. [...]", inclusive a priorização da "[...] averiguação dos boletins de ocorrência e notitia criminis que tratam de crimes relacionados à violência de gênero, além de, com apoio da respectiva Administração Superior do Ministério Público, realizar diagnóstico das eventuais causas de não investigação desses crimes.[...]" (artigo 3º e seu parágrafo único);
CONSIDERANDO o andamento do Projeto Interinstitucional Monitor de Justiça, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Defesa Social, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco, por meio da Procuradoria de Justiça de Pernambuco, atualmente integrando 17 (dezessete) municípios do Estado, e em processo de ampliação, com o principal objetivo de assegurar ações conjuntas dos Poderes e Órgãos participantes para dar celeridade na apuração e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, com autoria identificada, desde a ocorrência do fato até o julgamento pelo Tribunal do Júri;
CONSIDERANDO que a Resolução PGJ 25/2022 prevê, em seu art. 4º, que o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) terá sede na Capital do Estado e prestará apoio suplementar na matéria às Promotorias de Justiça do Estado, bem como às vítimas de crimes;
CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Resolução nº 302/2024 do CNMP, que altera a
Resolução nº 174/2017 do mesmo órgão para incluir nova classe de Procedimentos Administrativos para "embasar atividades em proteção aos direitos da vítima" (artigo 2º, inciso VII);
Por fim, considerando a necessidade de acompanhamento da implementação das políticas públicas acima referidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de impulsionar, acompanhar e fiscalizar atendimentos voltadas à estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares (Projeto "Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas").
DELIBERAÇÕES:
1. Registre-se a presente Portaria no SIM e envie-se cópia, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.
2. Comunique-se ao Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais a instauração do presente procedimento administrativo, para a organização dos dados do projeto;
3. Como medidas de implementação do Projeto Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas de Crimes no âmbito da Promotoria de Justiça de Afrânio, defino a realização de:
3.1 os atendimentos e acolhimentos humanizados e as Notícias de Fato de vítimas de crimes dolosos contra a vida, observando-se no eixo 2 as particularidades
dos crimes por razão de gênero, devem ser registrados no SIM, com traslado para este procedimento tão somente das peças necessárias para demonstração do cumprimento do seu objeto, com a preservação da confidencialidade (artigo 2º, da Resolução nº 243 /2021, CNMP);
3.2. levantamento dos inquéritos e processos de feminicídios ou transfeminídios em andamento na Comarca para definição das medidas de oferta de assistência integral, com registro em planilha específica;
3.3 o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Militar para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, e, em relação aos crimes de (trans)feminicídios, o preenchimento adequado do Boletim de Ocorrência (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;
3.4 o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Civil para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, perícias específicas, investigação qualificada, e, em relação aos crimes de (trans) feminicídios, a realização de diligências adequadas e com perspectiva de gênero (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;
3.5 a realização de reuniões de articulação com a rede municipal psicossocial, com a gestão municipal e/ou representantes das secretarias municipais responsáveis para conhecimento dos serviços disponibilizados (CREAS, CRAS, CAPs e outros), para a compreensão do funcionamento da rede e ampla interlocução com o propósito de assegurar atendimento integral de vítimas de crimes e prevenir revitimização;
3.6 a realização de reuniões de articulação com a rede psicossocial do município para disponibilização de capacitação dos agentes, com a presença da(o) membro aderente ao projeto, com apoio do NAV/MPPE, objetivando ampliar o conhecimento sobre os direitos de vítimas de crimes, entre os quais, no âmbito da rede, a privacidade, o atendimento especializado, individualizado e interprofissional;
3.7 outros atos instrutórios para o mais amplo cumprimento da política de apoio às vítimas vinculada ao objeto deste procedimento poderão ser definidos em seu curso.
4. Cumpram-se.

Afrânio, 13 de janeiro de 2026.

Filipe Venâncio Côrtes,
Promotor de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ATA DE REUNIÃO
Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h44min, reuniu-se na sala A-19 do Edifício Paulo Cavalcanti, sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, bairro da Boa Vista, Recife/PE, a Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, e a Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz.
1. Participaram de forma virtual os(as) Promotores(as) de Justiça Andréa Magalhães Porto Oliveira, Epaminondas Ribeiro Tavares, Selma Magda Pereira Barbosa, Leonardo Brito Caribé, Liliane Asfora Cunha Cavalcanti.
2. Foi utilizado o calendário de feriados do MPPE, para fins de organização das escalas de plantão do exercício de 2027.
3. Considerando que o período de férias referente ao exercício de 2027 terá início no primeiro dia útil subsequente ao recesso de fim de ano, isto é, em 7 de janeiro de 2027, restou definido que os membros que gozarão férias em janeiro participarão normalmente do sorteio do plantão.
4. Ficou também consignado que, uma vez iniciadas as férias no primeiro dia útil, e tratando-se de dias corridos, caso o término coincida com feriado subsequente, o membro deverá cumprir o plantão, desde que o período de férias já tenha se encerrado.
5. Foram consideradas excluídas do sorteio de um terceiro plantão em 2027 as Promotorias de Justiça que já foram

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sorteadas três vezes no exercício de 2026, conforme segue:
Ano de 2026:
9ª PJDCCAP, 13ª PJDCCAP, 15ª PJDCCAP, 16ª PJDCCAP, 20ª PJDCCAP, 21ª PJDCCAP, 27ª PJDCCAP, 31ª PJDCCAP, 39ª PJDCCAP, 45ª PJDCCAP, 47ª PJDCCAP, 1ª PJDC Paulista, 1ª PJDC Jaboatão, 5ª PJDC Jaboatão, 7ª PJDC Jaboatão, 2ª PJDC Igarassu, 1ª PJDC Cabo, 4ª PJDC Cabo, 3ª PJDC Camaragibe e 3ª PJDC Abreu e Lima.
Total: 20 (vinte) Promotorias.
6. Em virtude do aumento no total de dias de plantões, deliberou-se que somente as Promotorias que cumpriram três plantões no último exercício (2026) serão excluídas do sorteio do terceiro plantão de 2027.
7. Ressaltou-se, ainda, que durante o sorteio serão observados os períodos de férias programados pelos membros, conforme o Aviso PGJ nº 26/2026, publicado em 08 de outubro de 2026. Os membros deverão comunicar eventuais alterações em suas programações, ficando responsáveis por providenciar as permutas ou substituições necessárias em decorrência dessas mudanças.
8. A 5ª PJ Cidadania da Capital da Infância e Juventude, foi sorteada para o segundo plantão no mês de Dezembro de 2026, mês de férias regulares, razão pela qual foi excluída do plantão do mês de Dezembro de 2026, retornando para o sorteio no mês de Janeiro de 2027(recesso). Todavia, não foi sorteado nem para o segundo nem para o terceiro plantão. Saliente-se que no exercício de 2027, além dos plantões regulares a 5ª PJDCCAP terá de prestar obrigatoriamente um plantão a mais referente ao exercício de 2026, e obrigatoriamente participará do sorteio de um quarto plantão.
Em seguida, deu-se início ao sorteio das escalas, cujo resultado final consta na tabela abaixo:

ESCALA DO PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Total: 140 dias
DELIBERAÇÕES:
1 – Encaminhe-se a presente ata, por meio eletrônico, a todos os promotores de justiça, bem como se solicite ao gabinete da PGJ a publicação do resultado do sorteio em diário oficial.
Nada mais havendo a registrar, foi determinado o encerramento da presente ata de reunião, que segue devidamente assinada em única via, que eu, Marcelo Jorge Pontes Miranda, matricula nº 189.141-3, digitei e subscrevo_____.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Aline Vitória
Auxiliar Administrativo

Victor Piedro Batista de Lima Álvares
Auxiliar Administrativo

Maria Magdala de Melo
Técnico Ministerial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01977.000.537/2026
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01977.000.537/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
Ofício nº 01977.000.537/2026-0006
Paulista, 23 de novembro de 2026.
Exmo. Sr.
Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) do MPPE Endereço eletrônico: subadm.doe@mppe.mp.br
Exmo. Sr.,
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da oportunidade para, com esteio no que dispõe o artigo 9.º da Resolução (RES) n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), encaminhar-lhe cópia da portaria de instauração da Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01977.000.537/2026, instaurada para acompanhamento de S. V. M. da S., em razão de contexto de vulnerabilidade social e necessidade de regularização da guarda, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOE MPPE).
Atenciosamente,

Kamila Renata Bezerra Guerra
Promotora de Justiça

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 39a Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JEDESON RENAN CHAVES DA SILVA, CPF: XXX.014.494-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial SIGPAD NUP 2026.1.1.004631 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será
reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28a Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FERNANDA SALES FALCÃO, CPF: XXX.754.474-X, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0037.000845-06 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 37a CIRCUNSCRIÇÃO - CAMARAGIBE. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Recife, 23 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1o, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei no 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP no 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.1.1.004430 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 41a Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

(Promotor)

Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, DATA

RELATÓRIO Nº Relatório Central de Inquéritos Garanhuns - Recife, 23 de novembro de 2026

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de autos distribuídos (Arquimedes e Consensus)

MARINALVA S. DE ALMEIDA
Promotora de Justiça
Coordenadora

ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPÊLO
Técnico Ministerial
Secretário Ministerial

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU - outubro 2026
Recife, 23 de novembro de 2026

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU

OUTUBRO DE 2026

Caruaru, 23 de novembro de 2026.
Tatiana Souza Leão Araújo
Procuradora de Justiça
Coordenadora Administrativa

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CRIMINAL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU -
Recife, 23 de novembro de 2026

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU

OUTUBRO DE 2026

Caruaru, 23 de novembro de 2026.
Tatiana Souza Leão Araújo
Procuradora de Justiça
Coordenadora Administrativa

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2026.11.23 19:39:52 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.988/2026

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotor de Justiça de Limoeiro
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/11/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
22/11/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2025/2027

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
OUTUBRO / 2026

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	181
Comunicações Diversas	370

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analisados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	850	850
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	4
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	0
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	21	21
Outros Procedimentos/Expedientes	209	210

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	7	0	0	7
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	4	2	1	5
Procedimentos Administrativos	2	3	4	1
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	7	0	1	6
Notícias de Fato	5	8	5	8

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	4	4
Correições	14	14

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais	4	4
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	4
Editais de Correição	1
Outras	20

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	39	109
Comunicações Internas	3	0
Outros	1628	1100

Recife, 23 de novembro de 2026.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – 3º andar, Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP 50010-240 – Fone (81)99230-4459 – E-mail mppecg@mppe.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h44min, reuniu-se na sala A-19 do Edifício Paulo Cavalcanti, sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, bairro da Boa Vista, Recife/PE, a Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, **Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo**, e a Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, **Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz**.

1. Participaram de forma virtual os(as) Promotores(as) de Justiça Andréa Magalhães Porto Oliveira, Epaminondas Ribeiro Tavares, Selma Magda Pereira Barbosa, Leonardo Brito Caribé, Liliane Asfora Cunha Cavalcanti.

2. Foi utilizado o **calendário de feriados do MPPE**, para fins de organização das escalas de plantão do exercício de 2027.

3. Considerando que o período de férias referente ao exercício de 2027 terá início no **primeiro dia útil subsequente ao recesso de fim de ano**, isto é, **em 7 de janeiro de 2027**, restou definido que os membros que gozarão férias em janeiro participarão normalmente do sorteio do plantão.

4. Ficou também consignado que, uma vez iniciadas as férias no primeiro dia útil, e tratando-se de **dias corridos**, caso o término coincida com **feriado subsequente**, o membro deverá cumprir o plantão, desde que o período de férias já tenha se encerrado.

5. Foram consideradas **excluídas do sorteio de um terceiro plantão em 2027** as Promotorias de Justiça que já foram sorteadas **três vezes no exercício de 2026**, conforme segue:

Ano de 2026:

9ª PJDCCAP, 13ª PJDCCAP, 15ª PJDCCAP, 16ª PJDCCAP, 20ª PJDCCAP, 21ª PJDCCAP, 27ª PJDCCAP, 31ª PJDCCAP, 39ª PJDCCAP, 45ª PJDCCAP, 47ª PJDCCAP, 1ª PJDC Paulista, 1ª PJDC Jaboatão, 5ª PJDC Jaboatão, 7ª PJDC Jaboatão, 2ª PJDC Igarassu, 1ª PJDC Cabo, 4ª PJDC Cabo, 3ª PJDC Camaragibe e 3ª PJDC Abreu e Lima.
Total: 20 (vinte) Promotorias.

6. Em virtude do **aumento no total de dias de plantões**, deliberou-se que **somente as Promotorias que cumpriram três plantões no último exercício (2026)** serão excluídas do sorteio do terceiro plantão de 2027.

7. Ressaltou-se, ainda, que durante o sorteio serão observados os **períodos de férias programados pelos membros**, conforme o **Aviso PGJ nº 26/2026**, publicado em 08 de outubro de 2026. **Os membros deverão comunicar eventuais alterações em suas programações, ficando responsáveis por providenciar as permutas ou substituições necessárias em decorrência dessas mudanças.**

8. A 5ª PJ Cidadania da Capital da Infância e Juventude, foi sorteada para o segundo plantão no mês de Dezembro de 2026, mês de férias regulares, razão pela qual foi excluída do plantão do mês de Dezembro de 2026, retornando para o sorteio no mês de Janeiro de 2027(recesso). Todavia, não foi sorteado nem para o segundo nem para o terceiro plantão. Saliente-se que no exercício de 2027, além dos plantões regulares a 5ª PJDCCAP terá de prestar obrigatoriamente um plantão a mais referente ao exercício de 2026, e obrigatoriamente participará do sorteio de um quarto plantão.

Em seguida, deu-se início ao sorteio das escalas, cujo resultado final consta na tabela abaixo:

ESCALA DO PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

JANEIRO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
09/01/2027	Sábado	45ª PJDCCAP	
10/01/2027	Domingo	9ª PJDCCAP	
16/01/2027	Sábado	44ª PJDCCAP	
17/01/2027	Domingo	22ª PJDCCAP	
23/01/2027	Sábado	2ª PJ Itamaracá	
24/01/2027	Domingo	1ª PJ Jaboatão	
30/01/2027	Sábado	4ª PJDCCAP	
31/01/2027	Domingo	11ª PJDCCAP	
Total: 8 dias			

FEVEREIRO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
06/02/2027	Sábado	2ª PJDCCAP	
07/02/2027	Domingo	25ª PJDCCAP	
08/02/2027	Segunda-feira *Carnaval*	5ª PJ Jaboatão	
09/02/2027	Terça-feira *Carnaval*	1ª PJ Ipojuca	
10/02/2027	Quarta-feira *Carnaval*	PJ Itapissuma	
13/02/2027	Sábado	7ª PJ Jaboatão	
14/02/2027	Domingo	43ª PJDCCAP	
20/02/2027	Sábado	1ª PJ Moreno	
21/02/2027	Domingo	6ª PJ Olinda	
27/02/2027	Sábado	5ª PJ Paulista	
28/02/2027	Domingo	2ª PJ Igarassu	
Total: 11 dias			

MARÇO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
06/03/2027	Sábado • **FERIADO** *Data Magna de Pernambuco*	7ª PJDCCAP	
07/03/2027	Domingo	3ª PJ Camaragibe	
13/03/2027	Sábado	1ª PJ Olinda	
14/03/2027	Domingo	31ª PJDCCAP	
20/03/2027	Sábado	39ª PJDCCAP	
21/03/2027	Domingo	1ª PJ Cabo	
25/03/2027	Quinta-feira • **FERIADO** *Semana Santa*	34ª PJDCCAP	
26/03/2027	Sexta-feira • **FERIADO** *Semana Santa*	6ª PJDCCAP	
27/03/2027	Sábado	24ª PJDCCAP	
28/03/2027	Domingo	33ª PJDCCAP	
Total: 10 dias			

ABRIL / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
03/04/2027	Sábado	26ª PJDCCAP	
04/04/2027	Domingo	12ª PJDCCAP	
10/04/2027	Sábado	27ª PJDCCAP	
11/04/2027	Domingo	8ª PJDCCAP	
17/04/2027	Sábado	15ª PJDCCAP	
18/04/2027	Domingo	41ª PJDCCAP	

21/04/2027	Quarta-feira • **FERIADO** *Tiradentes*	3ª PJ Abreu e Lima	
24/04/2027	Sábado	35ª PJDCCAP	
25/04/2027	Domingo	47ª PJDCCAP	
Total: 09 dias			

MAIO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01/05/2027	Sábado • **FERIADO** *Dia do Trabalho*	3ª PJ São Lourenço	
02/05/2027	Domingo	42ª PJDCCAP	
08/05/2027	Sábado	29ª PJDCCAP	
09/05/2027	Domingo	30ª PJDCCAP	
15/05/2027	Sábado	13ª PJDCCAP	
16/05/2027	Domingo	14ª PJDCCAP	
22/05/2027	Sábado	4ª PJ Cabo	
23/05/2027	Domingo	3ª PJDCCAP	
28/05/2027	Sexta • **FERIADO** *Corpus Christi (transferido do dia 27)*	5ª PJDCCAP	
29/05/2027	Sábado	1ª PJDCCAP	
30/05/2027	Domingo	36ª PJDCCAP	
Total: 11 dias			

JUNHO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
05/06/2027	Sábado	20ª PJDCCAP	
06/06/2027	Domingo	16ª PJDCCAP	
12/06/2027	Sábado	21ª PJDCCAP	
13/06/2027	Domingo	32ª PJDCCAP	
19/06/2027	Sábado	1ª PJ Paulista	
20/06/2027	Domingo	18ª PJDCCAP	
23/06/2027	Quarta-feira *Recesso*	17ª PJDCCAP	
24/06/2027	Quinta-feira • **FERIADO** *Recesso - São João*	28ª PJDCCAP	
25/06/2027	Sexta-feira *Recesso*	10ª PJDCCAP	
26/06/2027	Sábado *Recesso*	11ª PJDCCAP	
27/06/2027	Domingo *Recesso*	23ª PJDCCAP	
28/06/2027	Segunda-feira *Recesso*	19ª PJDCCAP	
29/06/2027	Terça-feira *Recesso*	5ª PJDCCAP	
30/06/2027	Quarta-feira *Recesso*	46ª PJDCCAP	
Total: 14 dias			

JULHO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
03/07/2027	Sábado	30ª PJDCCAP	
04/07/2027	Domingo	15ª PJDCCAP	
10/07/2027	Sábado	23ª PJDCCAP	
11/07/2027	Domingo	1ª PJ Jaboatão	
16/07/2027	Sexta-feira • **FERIADO** *Nossa Senhora do Carmo (Recife)*	9ª PJDCCAP	
17/07/2027	Sábado	6ª PJ Olinda	
18/07/2027	Domingo	5ª PJ Jaboatão	
24/07/2027	Sábado	1ª PJ Moreno	
25/07/2027	Domingo	21ª PJDCCAP	
31/07/2027	Sábado	5ª PJ Paulista	

Total: 10 dias

AGOSTO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01/08/2027	Domingo	7ª PJ Jaboatão	
07/08/2027	Sábado	43ª PJDCCAP	
08/08/2027	Domingo	32ª PJDCCAP	
09/08/2027	Segunda-feira • **FERIADO** *Cursos jurídicos (antecipado do dia 11/08)*	45ª PJDCCAP	
14/08/2027	Sábado	2ª PJ Itamaracá	
15/08/2027	Domingo	1ª PJ Paulista	
21/08/2027	Sábado	16ª PJDCCAP	
22/08/2027	Domingo	1ª PJ Ipojuca	
28/08/2027	Sábado	34ª PJDCCAP	
29/08/2027	Domingo	1ª PJ Olinda	
Total: 10 dias			

SETEMBRO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
04/09/2027	Sábado	4ª PJDCCAP	
05/09/2027	Domingo	14ª PJDCCAP	
07/09/2027	Terça-feira • **FERIADO** *Independência do Brasil*	33ª PJDCCAP	
11/09/2027	Sábado	3ª PJ Camaragibe	
12/09/2027	Domingo	36ª PJDCCAP	
18/09/2027	Sábado	12ª PJDCCAP	
19/09/2027	Domingo	24ª PJDCCAP	
25/09/2027	Sábado	2ª PJ Igarassu	
26/09/2027	Domingo	8ª PJDCCAP	
Total: 09 dias			

OUTUBRO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
02/10/2027	Sábado	46ª PJDCCAP	
03/10/2027	Domingo	3ª PJ São Lourenço	
09/10/2027	Sábado	11ª PJDCCAP	
10/10/2027	Domingo	41ª PJDCCAP	
12/10/2027	Terça-feira • **FERIADO** *Nossa Senhora Aparecida*	17ª PJDCCAP	
16/10/2027	Sábado	27ª PJDCCAP	
17/10/2027	Domingo	26ª PJDCCAP	
23/10/2027	Sábado	35ª PJDCCAP	
24/10/2027	Domingo	28ª PJDCCAP	
29/10/2027	Sexta-feira • **FERIADO** *Dia do servidor (Transferido do dia 28/10)*	2ª PJDCCAP	
30/10/2027	Sábado	31ª PJDCCAP	
31/10/2027	Domingo	47ª PJDCCAP	
Total: 12 dias			

NOVEMBRO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01/11/2027	Segunda-feira	22ª PJDCCAP	
02/11/2027	Terça-feira • **FERIADO** *Finados*	39ª PJDCCAP	
06/11/2027	Sábado	4ª PJ Cabo	
07/11/2027	Domingo	25ª PJDCCAP	
13/11/2027	Sábado	13ª PJDCCAP	
14/11/2027	Domingo	42ª PJDCCAP	

15/11/2027	Segunda-feira • **FERIADO** *Proclamação da República*	PJ Itapissuma	
20/11/2027	Sábado • **FERIADO** *Dia da Consciência Negra*	7ª PJDCCAP	
21/11/2027	Domingo	18ª PJDCCAP	
27/11/2027	Sábado	1ª PJDCCAP	
28/11/2027	Domingo	10ª PJDCCAP	
Total: 11 dias			

DEZEMBRO / 2027

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
04/12/2027	Sábado	3ª PJDCCAP	
05/12/2027	Domingo	44ª PJDCCAP	
08/12/2027	Quarta-feira • **FERIADO** *Nossa Senhora da Conceição (Recife)*	6ª PJDCCAP	
11/12/2027	Sábado	29ª PJDCCAP	
12/12/2027	Domingo	5ª PJDCCAP	
18/12/2027	Sábado	1ª PJ Cabo	
19/12/2027	Domingo	5ª PJDCCAP	
20/12/2027	Segunda-feira *Recesso*	20ª PJDCCAP	
21/12/2027	Terça-feira *Recesso*	3ª PJ Abreu e Lima	
22/12/2027	Quarta-feira *Recesso*	19ª PJDCCAP	
23/12/2027	Quinta-feira *Recesso*	18ª PJDCCAP	
24/12/2027	Sexta-feira *Recesso*	2ª PJDCCAP	
25/12/2027	Sábado • **FERIADO** *Natal*	44ª PJDCCAP	
26/12/2027	Domingo *Recesso*	43ª PJDCCAP	
27/12/2027	Segunda-feira *Recesso*	30ª PJDCCAP	
28/12/2027	Terça-feira *Recesso*	22ª PJDCCAP	
29/12/2027	Quarta-feira *Recesso*	12ª PJDCCAP	
30/12/2027	Quinta-feira *Recesso*	29ª PJDCCAP	
31/12/2027	Sexta-feira *Recesso*	1ª PJ Olinda	
Total: 19 dias			

JANEIRO / 2028

DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01/01/2028	Sábado *Confraternização Universal*	14ª PJDCCAP	
02/01/2028	Domingo *Recesso*	1ª PJDCCAP	
03/01/2028	Segunda-feira *Recesso*	3ª PJ São Lourenço	
04/01/2028	Terça-feira *Recesso*	1ª PJ Ipojuca	
05/01/2028	Quarta-feira *Recesso*	42ª PJDCCAP	
06/01/2028	Quinta-feira *Recesso*	7ª PJDCCAP	
Total: 06 dias			

Total: 140 dias

DELIBERAÇÕES:

1 – Encaminhe-se a presente ata, por meio eletrônico, a todos os promotores de justiça, bem como se solicite ao gabinete da PGJ a publicação do resultado do sorteio em diário oficial.

Nada mais havendo a registrar, foi determinado o encerramento da presente ata de reunião, que segue devidamente assinada em única via, que eu, Marcelo Jorge Pontes Miranda, matricula nº 189.141-3, digitei e subscrevo_____.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz

Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Aline Vitória
Auxiliar Administrativo

Victor Piedro Batista de Lima
Auxiliar Administrativo

Maria Magdala de Melo Álvares
Técnico Ministerial

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de autos distribuídos (Arquimedes e Consensus)

REF. AGOSTO

ANO 2026

	AGOSTO		SETEMBRO	
Promotor de Justiça	**Saldo**	**Distribuídos**	**Finalizados**	**Saldo**
Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	**58**	**166**	**156**	**68**
Marinalva S. de Almeida	**16**	**141**	**135**	**22**
Total	**74**	**307**	**291**	**90**

MARINALVA S. DE ALMEIDA

Promotora de Justiça

Coordenadora

Analítico – autos distribuídos

Autos de prisão em flagrante delito	APFD	**28**
Inquéritos Policiais	IP	**96**
Processos Judiciais Eletrônicos *	PJE	**183**
		307

*** Processos Judiciais Eletrônicos**	Ações Penais	5
	Alienação de bens	1
	ANPP	13
	APFD	45
	Busca e apreensão	6
	Cautelar inominada	0
	Colaboração premiada	0
	Cumprimento mandado prisão	6
	Habeas Corpus	0
	Incidente de insanidade	0
	Inquérito policial	14
	Medidas Protetivas *	0
	Medidas Protetivas **	77
	Petições criminais	0
	PIC-MP	0
	Prisão civil	0
	Prisão preventiva	4
	Prisão temporária	0
	Produção antecipada	0
	Quebra de sigilo	3
	Reabilitação criminal	0
	Representação criminal	1
	Restituição de coisa	1
	TCO	7
		183

* Lei Henry Borel
** Lei Maria da Penha

ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPÊLO
Técnico Ministerial
Secretário Ministerial

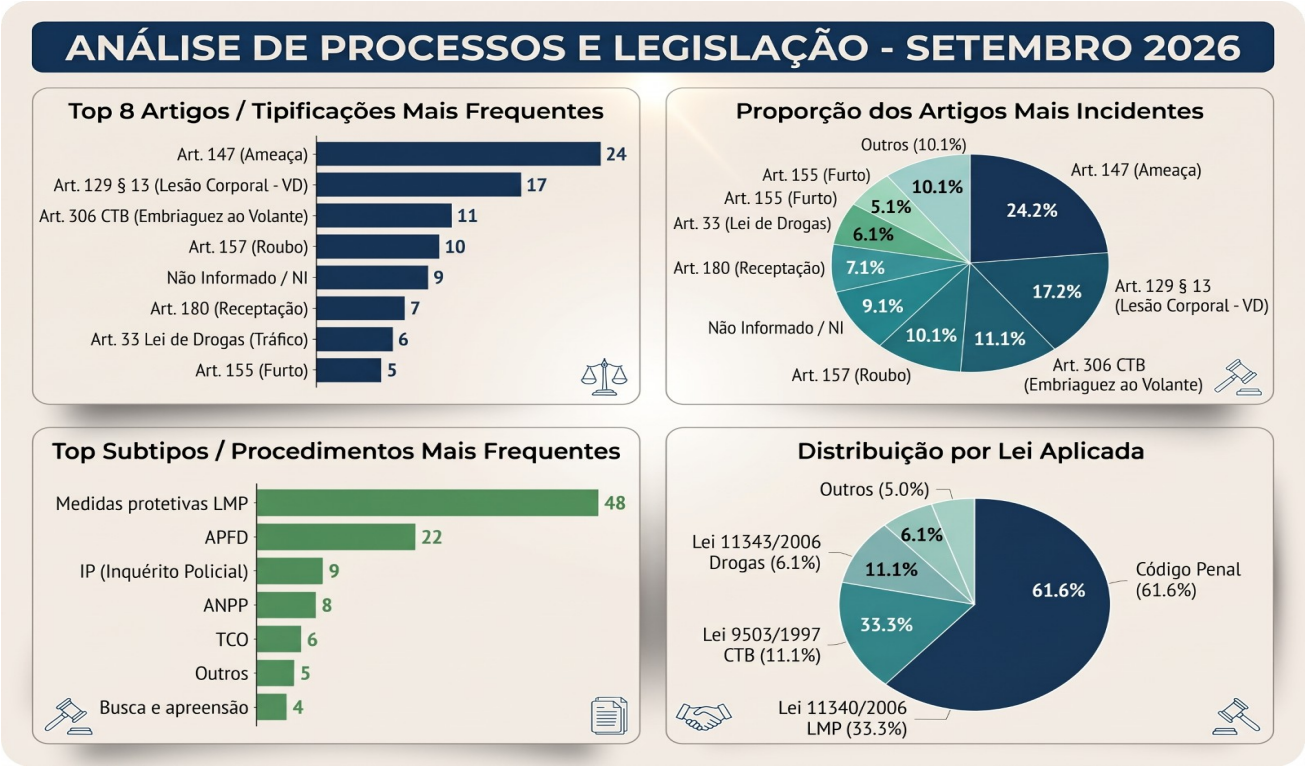

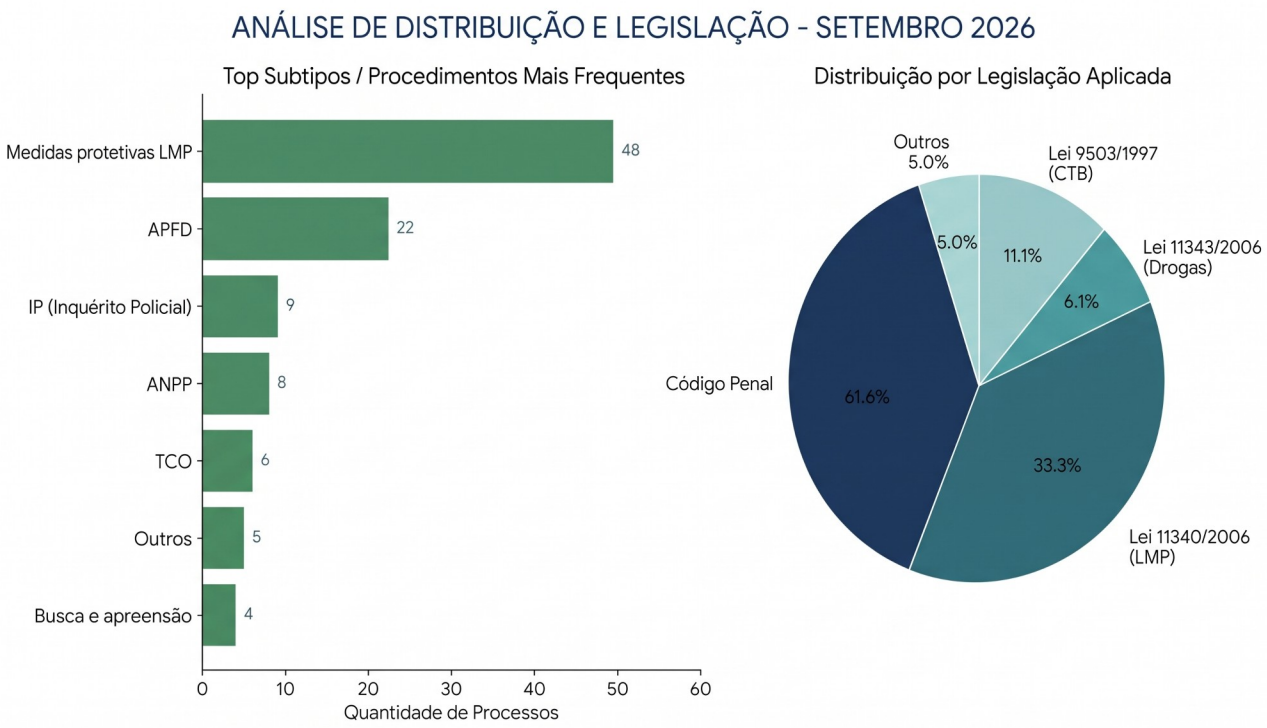

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU
OUTUBRO DE 2026

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	00	22	22	00	CONVOCADO (1ª a 10 out.. 26)
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	-	69	69	00	CONVOCADA (13 a 31 out.. 26)
2ª	ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA	32	82	92	22	
3ª	TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO	00	68	68	00	FÉRIAS (1º a 10 out.. 26)
	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	-	38	38	00	CONVOCADA (1º a 10 out.. 26)
TOTAL		32	279	289	22	

Caruaru, 23 de novembro de 2026.

Tatiana Souza Leão Araújo
Procuradora de Justiça
Coordenadora Administrativa

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU
OUTUBRO DE 2026

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES	-	-	-	-	ASSESSORIA TÉCNICA PGJ
	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	13	111	118	06	CONVOCADO (1º a 31 out. 26)
2ª	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	03	48	49	02	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO (1º a 31 out. 26) FÉRIAS (14 a 23 out. 26)
	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	18	-	18	00	CONVOCADO (21 a 30 set. 26)
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	-	49	49	00	CONVOCADA (14 a 23 out. 26)
3ª	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	-	75	74	01	CONVOCADO (1º a 19 out. 26)
	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	-	36	30	06	CONVOCADO (20 a 30 out. 26)
4ª	HELOISA POLLYANA BRITO DE FREITAS	-	112	112	00	
	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	01	-	01	00	CONVOCADA (11 a 30 set. 26)
5ª	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	24	48	66	06	FÉRIAS (14 a 23 out. 26)
	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	-	49	49	00	CONVOCADA (14 a 23 out. 26)
6ª	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	-	110	110	00	CONVOCADA (1º a 31 out. 26)
TOTAL		59	638	676	21	

Caruaru, 23 de novembro de 2026.

Tatiana Souza Leão Araújo
Procuradora de Justiça
Coordenadora Administrativa

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru